



EDITAL Nº 01/2024 – RETIFICAÇÃO 01

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de RODEIO/SC, Rodrigo Alan Mafra, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 84 de 01 de abril de 2019, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.019/2014 torna público às Organizações da Sociedade Cível interessadas, que através deste, realiza Chamada Pública, visando à seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos e condições estabelecidas neste Edital. **Retifica o inciso IV do subitem 6.2, item 6 do Edital 01/2024. Suprime inciso XVI, subitem 2.1.1, item 2. Acrescentar item 13.7.**

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de projetos financiados pelo Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeio/SC, que apresentarem o Plano de Trabalho e melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto
1	Educação Especial	Projetos que tenham como objetivo adquirir equipamentos e custear ações para a educação complementar visando a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência. Público-Alvo: Crianças e Adolescentes.



2	Educação	<p>Projetos que tenham como objetivo adquirir equipamentos e custeio de ações inovadoras e/ou complementares visando o desenvolvimento integral da criança e do adolescente na perspectiva educacional.</p> <p>Público-Alvo: Crianças e Adolescentes.</p>
3	Esporte e Lazer	<p>Projetos que tenham como objetivo adquirir equipamentos e custeio de ações inovadoras e/ou complementares visando desenvolvimento esportivo e a oferta de lazer para crianças e adolescentes.</p> <p>Público-Alvo: Crianças e Adolescentes.</p>
4	Cultura	<p>Projetos que tenham como objetivo adquirir equipamentos e custeio de ações inovadoras e/ou complementares visando o desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes.</p> <p>Público-Alvo: Crianças e Adolescentes.</p>

1.2 Cada proponente poderá apresentar até 04 (quatro) projetos com objetivos distintos, limitados ao teto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto.

2. DOCUMENTOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 - Para celebração da parceria, as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deverão apresentar, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, é uma legislação conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, visando a execução de atividades de interesse público, os documentos de Admissibilidade.

2.1.1 – Ressalta-se que, a obrigatoriedade de apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- IV. Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VI. Cópia autenticada do RG e do CPF do responsável legal e do tesoureiro da Entidade.
- VII. Comprovante de endereço do representante legal e do tesoureiro da entidade;
- VIII. Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.
- IX. Comprovante de credenciamento junto ao CMDCA.
- X. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.
- XI. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/UNSS);
- XIII. Certidão de Quitação de Tributos Municipais - CQTM;
- XIV. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais - CQTE;
- XV. Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Artigo 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- ~~XVI. Comprovante de abertura de conta específica para o projeto com saldo zerado na instituição bancária do Banco do Brasil.~~



3 PLANO DE TRABALHO

3.1 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme ANEXO I, contendo as seguintes informações:

- I. Descrição da realidade institucional, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o objeto e projeto.
- II. Descrição de metas a serem atingidas com a execução do projeto.
- III. Previsão de receitas e despesas incluindo orçamento detalhado para execução do projeto.
- IV. Forma de execução e metodologia definida.
- V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- VI. Apresentação de 3 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido e/ou serviço a ser contratado. Em caso de contrato de profissionais poderá ser apresentado contrato vigente ou holerite como balizador de preço.

4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1 Conforme o artigo 33 da Lei 13.019/2014, para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- IV - possuir:
 - a) no mínimo (01) um ano, de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme,



respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

5.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder, Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos - prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II - prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2 É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de



regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

5.3 É vedado segundo a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 15, I) o financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, já financiados pelo FIA há 3 (três) anos.

6 DESPESAS VEDADAS

6.1 As despesas relacionadas à execução da parceria com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.2 Não poderão ser financiados, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

~~IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.~~

IV - Investimentos em aquisição, construção, aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.



7 DESPESAS AUTORIZADAS

7.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários ao projeto;

II – custeio de profissionais e serviços para a execução de atividade fim do projeto.

7.2 Os equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá ser registrado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizado promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da Instituição.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Nos termos do contrato de Prestação de Serviços nº 059/2023, a Empresa Squadra Assessoria e Consultoria LTDA prestará apoio na orientação das atividades atinentes ao Edital, Projeto e, Prestação de Contas. A empresa contratada organizará uma capacitação presencial pública e gratuita, destinada a Instituições que possuam interesse na apresentação do projeto.

8.2 A empresa contratada, por meio de seus analistas, fará a análise inicial dos documentos e projetos apresentados, podendo solicitar a complementação de informações às instituições proponentes, por meio de diligências com prazos pré-estabelecidos pelo analista, encaminhando parecer final para a Comissão Especial designada para este fim objetivando avaliar as entidades que atendem os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3 Serão utilizados os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

Critérios Avaliados	Atende Plenamente	Atende	Atende parcialmente	Não atende
	5	3	2	0
1) Documentos apresentados (item 2.1.1).				
2) Viabilidade dos Objetivos e Metas.				



3) Viabilidade de Execução				
4) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.				
5) Experiência da Entidade no Projeto e no Município.				
6) Sustentabilidade da Entidade.				
7) Localização e Infraestrutura.				
8) Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.				
9) Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público-alvo do projeto.				
10) Participação da OSC em Conselhos Municipais.				
11) Impacto Social do Projeto.				
TOTAL				
TOTAL GERAL DOS PONTOS: _____				

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- 1) **Documentos apresentados (item 2.1.1).** Avaliação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos no item 2.1.1.
- 2) **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento e Legislação.
- 3) **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território.
- 4) **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.



- 5) **Experiência da Entidade no Projeto e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto.
- 6) **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.
- 7) **Localização e Infraestrutura física:** Se comprovou que o local e a infraestrutura prevista atendem as necessidades do projeto socioassistencial.
- 8) **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho.
- 9) **Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público-alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social.
- 10) **Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos.
- 11) **Impacto Social do Projeto:** O projeto apresenta relevância social, provocando significativas mudanças à comunidade ou público atendido.

8.5 – Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

- a) Articulação do proponente com a rede de controle social.
- b) Tempo de atuação da entidade no município.
- c) Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.

9 VALOR DO PROJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor destinado ao financiamento de projetos para ações não governamentais será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto aprovado, dando-se preferência aos projetos com maior pontuação conforme o item 8.3 deste edital. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reserva ao direito de solicitar adequação do orçamento do projeto para a igualitária distribuição das verbas.



9.2 - A Programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

Órgão: 09.000 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Unidade: 09.001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Tipo Ação: 0008.0243.0120.2020 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Elemento: 33500000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

150070000000 - Recursos ordinários

175970030000 - FIA Imposto de Renda

9.3 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica para o projeto, isenta de tarifa bancária e aberta no Banco do Brasil, a qual poderá ser movimentada pela instituição a partir do desembolso da concedente.

10 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

10.1 – Os termos de fomento a serem celebrados no ano de 2024 terão início na data de sua assinatura, com vigência de no máximo 12 (doze) meses.

11 INSCRIÇÕES, PRAZOS E CRONOGRAMA

11.1 – Os interessados deverão enviar por e-mail todos os documentos elencados nos itens 2 e 3 deste Edital.

e-mail: cmdcarodeiosc@gmail.com

Assunto de e-mail: **Informar nome da Associação (conforme CNPJ)**

Corpo de e-mail: **informar o nome do projeto.**

Documentos anexados: anexar **somente em formato PDF**

DATA	ATIVIDADE
26/02/2024	Publicação do Edital nº 01/2024 CMDCA no site da Prefeitura Municipal de Rodeio (http://www.rodeio.sc.gov.br)



27/02/2024	Capacitação para a apresentação de projetos (não obrigatório). 27/02/2024 Horário: 08h30 às 11h30 Local: Secretaria Municipal de Educação de Rodeio. Rua Barão do Rio Branco, 1267 - centro.
27/02/2024 - 12/03/2024	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
13/03/2024	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Rodeio (http://www.rodeio.sc.gov.br) da listagem dos projetos inscritos.
14/03/2024 - 20/03/2024	Prazo para Análise e Parecer dos Projetos.
21/03/2024	Homologação e publicação dos Resultados pelo CMDCA no site da Prefeitura Municipal de Rodeio (http://www.rodeio.sc.gov.br)
22/03/2024 - 28/03/2024	Prazo para recursos referente a homologação.
01/04/2024	Análise dos recursos e publicação dos resultados.
15/04/2024	Assinatura do Termo de Parceria
22/04/2024	Repasse dos Recursos
maio/2024	Capacitação para as Instituições sobre a execução e prestação de contas do projeto.

11.2 – Na impossibilidade da assinatura do Termo de Fomento e repasse de recursos até a data prevista, estes procedimentos serão realizados somente a partir do pleito eleitoral.

12 COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise é composta da seguinte forma:

Glaucia Pegoretti Pacher – Representante Governamental.

Luciana Moser – Representante Governamental.

Raniere Pahl – Representante Governamental.

Berenice Moser Urbainski – Representante da Sociedade Civil.

Gabriela Ferrari Nuss – Representante da Sociedade Civil.

12.2 Nos termos da Portaria Municipal nº 14331/2024 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 4216/2017 a Comissão será presidida por Raniere Pahl e secretariada por Gabriela Ferrari Nuss.



12.3 A Comissão contará com apoio administrativo de empresa terceirizada que emitirá parecer sobre os projetos os quais, serão apreciados pela Comissão para julgamento e seleção.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2 – O órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir do parecer da equipe técnica, nomeada pelo Poder Executivo Municipal e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rodeio/SC.

13.3 – Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

13.4 – As dúvidas atinentes ao edital e aos seus procedimentos deverão ser formalizadas por e-mail oficial cmdcarodeiosc@gmail.com

13.5 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

13.6 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Minuta do termo de Fomento.

13.7 – Após assinatura do Termo de Fomento e anterior ao desembolso dos recursos ao conveniente, será solicitado abertura de conta específica para o projeto no Banco do Brasil.

Rodeio/SC, 28 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Mafra
Presidente do CMDCA



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

Razão Social da Instituição Proponente:			CNPJ:	
Rua:			Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:				

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo do/a Responsável legal:				
CPF:		Cargo:		
Rua:			Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone Fixo:	Celular:

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome completo do/a Responsável pelo projeto:				
CPF:		Cargo:		
Rua:			Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone Fixo:	Celular:

PROJETO

Nome do Projeto	Data prevista para início.	Data prevista para término.



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter):

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (demonstrar o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos):

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E ETAPAS A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Etapa/fase	Indicador Físico		Duração	
		Quantidade	Valor	Início	Término



FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):

Meta	Forma de Execução para cumprimento da meta

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R\$) - CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ABRANGIDO PELA PARCERIA:

Item de Investimento (especificação do item)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Receita
Total Geral				

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

--

ESTIPULAR A DESTINAÇÃO AO(S) BEM(S):

--



DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Projeto apresentado nos temas do Edital 001/2024.

Local e data

(colocar o nome no responsável e assinar)



PARECER DO/A ANALISTA

Identificação do Analista

DESTAQUE DA COMISSÃO ESPECIAL

Projeto Aprovado ()	Projeto Rejeitado ()
Nota: _____	Nota: _____
Orientação:	Motivo:



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO/SC E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **XXX**, com sede na Rua **XXX**, nesta cidade, representado pelo Sr. **XXX**, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF **XXX** e portador da Cédula de Identidade nº **XXX**, residente e domiciliado na **XXX**, Bairro Centro, nesta cidade de **XXX** – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e do outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **XXX** CEP **XXX**, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições e no disposto no EDITAL CMDCA Nº 01/2024:

1– OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento tem como objeto _____



2. VALOR

2.1 - Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Fomento de que trata a cláusula primeira, a **CONCEDENTE** repassará ao **PROPONENTE**, o valor de R\$ _____ (_____), conforme plano de trabalho.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09.000 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Unidade: 09.001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Tipo Ação: 0008.0243.0120.2020 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Elemento: 33500000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

150070000000 - Recursos ordinários

175970030000 - FIA Imposto de Renda

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;
- g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
- j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Rodeio/SC;
- k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;
- l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



- f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- h) Divulgar este Termo Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Realizar as aquisições previstas no Plano de Trabalho, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;
- k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- m) Os equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente, bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzida ou transformada com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;



- n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Ressarcir aos cofres públicos, no momento da Prestação de Contas os saldos remanescentes e os saldos decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Rodeio informando especialmente as alterações de endereço e contato;
- u) Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.



5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED), pessoa física ou jurídica.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;



- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2- Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência deste Termo.

7.2 - A não observância do item anterior, implicará na inadimplência da Instituição, não sendo possível firmar novas parcerias, até que ela seja apresentada ao órgão competente.

7.3 - A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da Prefeitura Municipal de Rodeio.

7.4 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;



- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
- d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
- e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
- f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada;
- h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
- i) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas no prazo de até 3 até 150 (cento e cinquenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até **XX/XX/2024**, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.



9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela **CONCEDENTE**;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesa bancária ou similar;
- f) executar pagamento antecipado (anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
- g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
- k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;



- l) modificar o Plano de Trabalho, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
- m) realizar despesas com:
 - I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
 - II. Publicidade;
 - III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil;
 - IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
 - V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
- e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.



11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo poderá sofrer Ajuste no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1- A **CONCEDENTE** acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a **CONCEDENTE** poderá assumir ou transferir responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

14 – DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Rodeio/SC, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.

15.3 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rodeio/SC, XX de _____ de 2024.

XXXX



Prefeito Municipal de Rodeio/SC

XXXX
Responsável Legal
Instituição XXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____